

CAE (Rev. 4) Subclasse	Designação
46332	Comércio por grosso de azeite, óleos e gorduras alimentares.
46341	Comércio por grosso de bebidas alcoólicas.
46361	Comércio por grosso de açúcar.
46362	Comércio por grosso de chocolate e de produtos de confeitaria
46370	Comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias.
46382	Comércio por grosso de outros produtos alimentares, n.e.
47113	Comércio a retalho não especializado, em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco ⁽¹⁾ (²).
47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas ⁽²⁾ .
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne ⁽²⁾ .

⁽¹⁾ Exceto bebidas e tabaco.

⁽²⁾ Apenas as atividades que sejam incluídas em cadeias curtas, no máximo com um intermediário.

ANEXO X

Tipologia D 1.1.1.4, «Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais»

Despesas elegíveis e não elegíveis

(a que se refere o n.º 1 do artigo 33.º)

Componente «Comercialização de produtos agrícolas, por grosso»

Despesas elegíveis

Investimentos materiais	Investimentos imateriais e outros
1 — Bens imóveis — Construção e melhoramento, designadamente: 1.1 — Vedação e preparação de terrenos; 1.2 — Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver; 1.3 — Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento; 2 — Bens móveis — Compra ou locação — compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente: 2.1 — Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos; 2.2 — Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano; 2.3 — Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, quando estes últimos sejam utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação; 2.4 — Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei;	3 — As despesas gerais — nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, processos de certificação, <i>software</i> aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de <i>marketing</i> e <i>branding</i> e estudos de viabilidade, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado das restantes despesas, com exceção das previstas no ponto 4; 4 — As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura, nos termos do ponto 10 do presente anexo.

Investimentos materiais	Investimentos imateriais e outros
2.5 — Automatização de equipamentos já existentes na unidade; 2.6 — A produção de energia renovável, nomeadamente investimentos em produção de energia renovável para autoconsumo; 2.7 — A melhoria da eficiência energética; 2.8 — A eficiência energética no uso da água e potencial poupança de água; 2.9 — A utilização da biomassa natural, lamas, estrumes, e de subprodutos. 2.10 — Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamento visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à valorização energética ao controlo da qualidade.	

Limites às elegibilidades

5 — As caixas e paletes são elegíveis na condição de se tratar de uma primeira aquisição ou de uma aquisição suplementar proporcional ao aumento de capacidade projetada, não podendo ser vendidas conjuntamente com a mercadoria;

6 — Quando houver componentes de investimento comuns a investimentos excluídos e a investimentos elegíveis, as despesas elegíveis são calculadas proporcionalmente, em função do peso das quantidades/valores das matérias-primas/produtos de base afetos aos investimentos elegíveis nos correspondentes totais utilizados;

7 — Deslocalização — na mudança de localização de uma unidade existente, ao montante do investimento elegível da nova unidade, independentemente de nesta virem também a ser desenvolvidas outras atividades, será deduzido o montante resultante da soma do valor líquido, real ou presumido, da unidade abandonada com o valor das indemnizações eventualmente recebidas, depois de deduzido o valor, real ou presumido, do terreno onde a nova unidade vai ser implantada; contudo, se o investimento em causa for justificado por imperativos legais ou se o PDM estipular para o local utilização diferente da atividade a abandonar, não será feita qualquer dedução relativamente às despesas elegíveis. Em nenhuma situação o investimento elegível corrigido poderá ser superior ao investimento elegível da nova unidade;

8 — As despesas em instalações e equipamentos financiadas através de contratos de locação financeira ou de aluguer de longa duração, só são elegíveis se for exercida a opção de compra e a duração desses contratos for compatível com o prazo para apresentação do pedido de pagamento da última parcela do apoio.

9 — As despesas elegíveis com construções não podem ultrapassar 35 % da despesa total elegível do projeto apurada na análise.

10 — As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura estão limitadas a 2 % da despesa elegível apurada na análise.

Despesas não elegíveis

Investimentos materiais	Investimentos imateriais e outros
1 — Bens de equipamento em estado de uso; 2 — Compra de terrenos e de prédios urbanos; 3 — Obras provisórias não diretamente ligadas à execução da operação; 4 — Despesas em instalações e equipamentos financiadas através de contratos de locação financeira ou de aluguer de longa duração, salvo se for exercida a opção de compra e a duração desses contratos for compatível com o prazo para apresentação do pedido de pagamento da última parcela do apoio;	11 — Componentes do imobilizado incorpóreo, tais como despesas de constituição, de concursos, de promoção de marcas e mensagens publicitárias; 12 — Juros durante a realização do investimento; 13 — Custos relacionados com contratos de locação financeira como a margem do locador, os custos do refinanciamento dos juros, as despesas gerais e os prémios de seguro; 14 — Despesas de pré-financiamento e de preparação de processos de contratação de empréstimos bancários e quaisquer outros encargos inerentes a financiamentos;

Investimentos materiais	Investimentos imateriais e outros
5 — Meios de transporte externo, exceto os previstos em 2.3 das despesas elegíveis; 6 — Equipamento de escritório e outro mobiliário (fotocopiadoras, máquinas de escrever, máquinas de calcular, armários, cadeiras, sofás, cortinas, tapetes, etc.), exceto equipamentos de telecomunicações, de laboratório, de salas de conferência e de instalações para exposição, não para venda, dos produtos dentro da área de implantação das unidades; 7 — Trabalhos de arquitetura paisagística e equipamentos de recreio, tais como arranjos de espaços verdes, televisões, bares, áreas associadas à restauração, etc., exceto os previstos em 2.4 das despesas elegíveis; 8 — Substituição de equipamentos, exceto se esta substituição incluir a compra de equipamentos diferentes, quer na tecnologia utilizada, quer na capacidade absoluta ou horária; 9 — Infraestruturas de serviço público, tais como ramais de caminho-de-ferro, estações de pré-tratamento de efluentes, estações de tratamento de efluentes e vias de acesso, exceto se servirem e se localizarem junto da unidade e forem da exclusiva titularidade do beneficiário; 10 — Investimentos diretamente associados à produção agrícola com exceção das máquinas de colheita, quando associadas a outros investimentos.	15 — Indemnizações pagas pelo beneficiário a terceiros por expropriação, por frutos pendentes ou em situações equivalentes; 16 — Honorários de arquitetura paisagística; 17 — Despesas notariais, de registos, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (compras de terrenos e de prédios urbanos); 18 — Contribuições em espécie; 19 — IVA; 20 — Despesas com pessoal, inerentes à execução da operação; 21 — Bens que, segundo a legislação fiscal, podem ser amortizados num único ano.

ANEXO XI

Tipologia D 1.1.1.4, «Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais»

Despesas elegíveis e não elegíveis

(a que se refere o n.º 1 do artigo 33.º)

Componente «Cadeias curtas» e «Mercados locais»

Despesas elegíveis

Investimentos materiais	Investimentos imateriais
1 — Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos 2 — Aquisição de equipamentos para a comercialização dos produtos, como sejam bancas de venda e sinalética; 3 — Aquisição ou adaptação de viatura indispensável à atividade objeto de financiamento; 4 — Produção de embalagens e rótulos; 5 — Equipamento informático; 6 — Construção ou obras de adaptação ou modernização de edifícios, incluindo equipamentos no domínio da eficiência energética e energias renováveis; 7 — Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização energética.	8 — Estudos e projetos necessários para a criação de cadeias curtas, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação; 9 — Consultoria em áreas específicas para apoio técnico aos agricultores no âmbito de uma cadeia curta; 10 — Conção de embalagens, rótulos e logótipos; 11 — Planos de comercialização, ações e materiais de promoção; 12 — <i>Software standard</i> e específico, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e <i>websites</i>; 13 — Despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura, até ao limite de 2 % da despesa elegível apurada na análise; 14 — Outras despesas intangíveis diretamente associadas a atividades comerciais.